

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 2590/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as atividades que ocorrerão durante o ano letivo de 2024, e ainda visando proporcionar situações de aprendizagens significativas que possam contribuir para o desenvolvimento integral das crianças. As aprendizagens e o desenvolvimento infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Sendo assim, a organização dos conhecimentos, dos saberes e dos valores está estruturada em cinco campos de experiências, cujo propósito é acolher as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos constituintes do patrimônio cultural. Espera-se alcançar através do arranjo curricular proposto na coleção possa promover práticas que favoreçam o conhecimento das crianças com relação a si mesmas e ao mundo que as cerca, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, éticas e estéticas que alarguem seus padrões de referência e de identidade no diálogo, no reconhecimento da diversidade, nas manifestações e nas tradições culturais brasileiras.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Gestão

Secretária Municipal de Educação Jenilza Spinassé Morellato

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – GRUPO V	Kit	1250

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com o fornecedor no qual o material foi analisado por esta secretaria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição do material proposto. Material este, que contemple os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, de acordo com o anexo I - Descritivo Livros Didáticos Integrados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos necessário para atendimento à demanda municipal se deu a partir de levantamento realizado pelo Setor de Orçamento junto ao SGE.

ANO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS EM 31/12/2023
Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – GRUPO V	1.250
Total de Exemplares	1.250

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está estimada em R\$ 598.800,00 (Quinhentos e noventa oito mil e oitocentos reais).

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista Plano Plurianual 2022-2025:

021 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2068 - Expansão, Manut. e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 30% - Meta 08 do Plano Decenal.

Garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes da educação básica, ampliando gradativamente



os investimentos em educação, de forma a investir 30% até o ano de 2025, para o desenvolvimento das ações da política educacional e melhoria da aprendizagem, constantes na Lei nº 3.967 de 14/09/2015 - PME e Resolução CMDCA nº 115 de 22/12/2017 - Plano Municipal de Educação e no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Ampliar o atendimento e assegurar a melhoria na qualidade de oferta na Educação Infantil, em atendimento a Meta nº 01 da PME Lei nº 3967 de 14/09/2015.

A contratação alinha-se ao Plano Municipal de Educação, a saber: Meta 1 - PMA

Descrição da Meta: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução considerando a necessidade de começar a usar o material, no início do ano letivo de 2024, previsto para 05/02/2024.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Construir uma identidade, exercendo o direito à diversidade social, cultural e geográfica. Levando-se em conta que a aprendizagem não deve estar baseada apenas nas situações de ensino presentes nos livros, mas também em questões relevantes no contexto escolar da nossa localidade, nos conhecimentos prévios e em temas de interesse dos estudantes, a fim de que se abra um leque de possibilidades de criação e adaptação das propostas por parte dos professores.

Dessa maneira, as escolas serão instrumentalizadas para o processo de construção do conhecimento, de modo que seja possível aplicar uma proposta didática que atenda a todas as etapas de ensino de maneira integrada, propiciando a coerência e a articulação pedagógica, indispensáveis para um ensino de qualidade.

Nesse sentido, a expectativa é a de que os professores, ao estruturarem as situações de ensino, possam utilizar as propostas dos Livros Didáticos Integrados como parte da sua abordagem pedagógica, a fim de favorecer a aprendizagem dos estudantes, levando-os a refletir sobre os conhecimentos veiculados no material, articulando-os à vida prática, detalhado com mais propriedade anexo II - Descritivo do Aprende Brasil Digital.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação e acrescenta à este ETP outros pareceres jurídicos e pedagógicos, além de notas fiscais e justificativa de valores que embasam tal declaração de viabilidade.

A referida aquisição se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, uma vez que o parecer pedagógico nos traz expresso que nenhum outro sistema atende com tanta exatidão aos objetivos almejados.

Essa hipótese de dispensa é prescrita diretamente no Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando declaração anexa, hipótese prevista no § 1º do referido artigo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Aracruz, 22 de janeiro de 2024.

Segue para prosseguimento e elaboração de termo de referência.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390034003600340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GABRIEL CRUZ VIANA** em **22/01/2024 10:48**

Checksum: **A7EBDDBD7DA8F63E20A22D8706C2995B3EDA0EBAE6C35289CF9F66DBC5B1301B**

Assinado eletronicamente por **GRAZIELA FABRIS SFALSIN** em **22/01/2024 11:06**

Checksum: **65020742898CD76093594B6E19BC25D6B97E87C5834F3A6F4C11AA99B0CCCBAA**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **22/01/2024 11:09**

Checksum: **03881E0B536BC5AAB632EBEC7ACFFAE78B0C7C4EC16E63FD80D565E811E81B4**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300390034003600340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.